



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MANUTENÇÃO E PINTURA PREDIAIS

LOCAL: DIVERSOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: MONTE AZUL PAULISTA - SP.

1. Demolições:

Deverão ser feitas as demolições necessárias em massa de paredes, tetos e pisos onde será realizado o apicoamento das mesmas, abrangendo as áreas de revestimentos e reboco visando minimizar problemas de trincas ou fissuras e de umidade, sendo realizada a demolição de modo total ou parcial desses elementos dos objetos destinados à recuperação, reparo, manutenção e/ou preservação.

Serão retirados os materiais demolidos e descartados em local apropriado.

2. Reparos e/ou substituição de elementos:

Os elementos ou objetos desgastados constituídos de portas de madeira ou metálicas, fechaduras, dobradiças ou similares, que estejam em mal funcionamento ou funcionamento inadequado, deverão receber a devida manutenção ou reparo, ou ainda substituídos e recolocados conforme a necessidade.

3. Revestimentos e Paredes:

Deverão ser executados os serviços de regularização, manutenção e reparos em fissuras e trincas rasas para proteção das paredes, incluindo chapisco, emboço e reboco nos pontos necessários, evitando a execução de reboco em cuja parede, no momento da execução, esteja exposta a calor intenso (raios do sol), a fim de se evitar futuras fissuras (tipo mosaico) pelo fenômeno higroscópico (perda brusca e excessiva de umidade).

4. Coberturas:

As coberturas constituídas de telhas e forros danificados serão removidas, devendo receber telhas novas de barro ou fibrocimento, mantendo sua inclinação original, com cor uniforme, sem trincas ou cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões, bem como as calhas e rufos nessas coberturas.

O reparo na cobertura consistirá na revisão em estruturas de apoio, sendo trocadas peças com defeito para o eficiente funcionamento das mesmas, sejam telhas de barro ou fibrocimento, com suas respectivas cumeeiras, emboçamentos, calhas e rufos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5. Pisos e Revestimentos:

Deverão ser executados os serviços de demolição e regularização de pisos cimentados desempenados nas proporções verificadas e autorizadas para a devida manutenção nos locais necessários.

6. Repintura Geral Predial:

A repintura das paredes internas, externas e teto, serão feitas com tinta plástica acrílica, 1ª LINHA (NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TINTAS DA “LINHA ECONÔMICA”). Todas as superfícies antes do início do serviço deverão, quando necessário, receber pequenas correções para o bom serviço, lixamento da superfície a ser pintada, pano úmido para retirar o excesso de poeira e gorduras deixadas na hora do lixamento, mantendo as paredes limpas e enxutas, ficando assim, prontas para receber a pintura que deverá ser feita da seguinte forma: para corrigir imperfeições, aplique camadas finas de massa corrida com a desempenadeira, quando necessário; após secar, lixe e elimine a poeira com pano até deixar a superfície lisa e nivelada; os trabalhos de repintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pela Prefeitura; serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc.; serão aplicados duas demãos de látex acrílico antimofa, sendo que a segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, num intervalo aproximado de 24 horas; em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos.

Em todos os elementos metálicos como esquadrias e gradis deverão ser eliminados vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes ou jato de areia; as graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner; receberão duas mãos de pintura de acabamento em esmalte sintético de alta qualidade para o perfeito cobrimento da pintura com cores escolhidas pela Prefeitura; não será permitida coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnagas.

A pintura de peças de madeira será em esmalte sintético de primeira qualidade; as superfícies deverão estar secas, livres de óleo, graxa, desmoldantes, ou quaisquer materiais estranhos; superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento; a aplicação de esmalte sintético deverá ser feita em duas mãos com acabamento de alta qualidade para um perfeito cobrimento, com cores escolhidas pela Prefeitura.

7. Hidráulica e Elétrica:

Deverão ser executados os serviços de reparos e instalações hidráulicas necessários incluindo a substituição de aparelhos sanitários, registros e/ou válvulas de descarga, além das verificações e limpezas necessárias em caixas d'água, de acordo com as normas vigentes e padrões do órgão de abastecimento e saneamento local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8. Serviços Diversos e Disposições Finais:

- Vidros, caixilhos, espelhos, louças, metais, entre outros, deverão ser limpos e livres de respingos ou detritos das construções e reparos;
- No caso de demolições onde envolverem emissão de ruídos, sons excessivos e material pulverulento, deverão ser utilizados métodos e práticas para isolamentos acústicos evitando a perturbação de moradores vizinhos e adjacentes;
- Os Serviços obedecerão às presentes especificações, utilizando-se de materiais e mão-de-obra de primeira qualidade;
- Os Serviços deverão ser executados em horário compatível com a natureza destes e acatando as Posturas Municipais pertinentes;
- Caberá aos contratados apurar “In Loco” todas as alterações previstas, de maneira a atendê-los plenamente, devendo comunicar à fiscalização sobre divergências significativas, bem como a observância e aplicação das Normas relativas à Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho de toda mão de obra envolvida;
- Não serão consideradas quaisquer reclamações com vistas à majoração de preços, reajuste e dilatação do prazo de execução da obra, decorrentes de falhas e omissões por inobservância, após o processo licitatório;
- Os contratados serão responsáveis pela estabilidade da edificação, bem como suas instalações, durante e após a execução dos serviços, devendo emitir e recolher ART de execução dos serviços;
- As Obras deverão ser entregue sem entulho e totalmente limpa, incluindo a limpeza de revestimentos (azulejos), pisos, vidros, metais, louças, etc.
- Será de responsabilidade dos contratados o recolhimento dos encargos sociais que incidirem sobre a obra.

Monte Azul Paulista/SP, 27 de Setembro de 2023.

André Ricardo Magalhães Baricordi
Engº Civil – CREA 5061124250